

Governo do Estado do Ceará



Art. 3º - A outorga do título honorífico de que se trata far-se-á em sessão solene a ser oportunamente concertada com o homenageado e feita a divulgação devida.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 17 de setembro de 2010.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe
Reitor